



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa disciplinar o uso do carro oficial da Câmara, ampliando sua utilização em casos de real interesse público aos vereadores e servidores do Legislativo. Ao mesmo tempo impõe regramento para preservação material do patrimônio e proteção do erário, já que dispõe sobre ressarcimento de danos causados por responsabilidade do condutor e pagamento de multa em casos de infração às leis de trânsito.

Dessa forma, espero contar com a compreensão dos companheiros vereadores e contar com a aprovação desta resolução como medida de interesse público.

Jadson Nascimento Braz

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017

PROTÓCOLO	Nº 002
01.08.17	09:40 Hs.
Ass.	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

"Regulamenta a utilização do veículo oficial na Câmara Municipal de Dom Cavati-MG"

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de Veículo oficial e a prestação do serviço de transporte no âmbito da Câmara Municipal de Dom Cavati são regulamentados por esta Resolução:

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização do veículo compreende o transporte do:

- I- Presidente da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG no exercício de suas funções;
- II- Vereador, no exercício da atividade, e a serviço da Câmara Municipal de Vereadores;
- III- Servidor efetivo e comissionados, em serviço;

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

IV- Prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

Art. 4º - Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Câmara Municipal, observará a legislação vigente.

Parágrafo Único. O controle de abastecimento será realizado através do Diário de Bordo, em conformidade com esta Resolução, devendo ser registrados pelo condutor o dia e a hora do abastecimento, a quilometragem do veículo e a quantidade de combustível colocado.

Art. 5º- Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas entregas ao Setor Contábil.

Parágrafo único: Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

Art. 6º Para a comprovação das despesas de combustível, e de manutenção de veículo oficial o condutor exigirá cupom fiscal contendo nome do condutor, placa do veículo, Km e horário do abastecimento.

Parágrafo único. É vedada a contratação de serviço prestado por pessoa física, salvo em localidade que não possua a infraestrutura adequada, hipótese em que deverá ser exigido recibo em nome do condutor para o reembolso.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 7º O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles servidor efetivo, contratado, comissionado e /ou vereadores.

Art. 8º O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Art.9º O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro de Diário de Bordo, que constará:

- a) Informações do veículo (veículo e placa);
- b) Data saída e chegada;
- c) Horário de saída e chegada;
- d) Quilometragem do veículo de saída e chegada;
- e) Informações do abastecimento (Nota Fiscal, Km, Tipo Combustível);
- f) Destino;
- g) Usuário;
- h) Assinatura;
- i) Ocorrência;

Art. 10º A solicitação de veículo para uso fora dos limites do Município de Dom Cavati- MG deverá ser feita ao Presidente da Câmara Municipal ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.

Art. 11º É VEDADO o uso de veículo oficial:

- I- Sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hidrômetro;
- II- Sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
- III- Sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
- IV- Para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;
- V- Não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado;

Parágrafo Único- O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 12º Os veículos oficiais:

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

- I- Deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;
- II- Deverão portar placas de veículos oficiais em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro-CTB e nos regulamentos próprios.
- III- Deverão ter identificação nas portas dos veículos oficiais contendo:

- a) Câmara Municipal de Dom Cavati- MG, com Brasão;
- b) O tamanho da identificação será: 30X30 cm (centímetros);

Art. 13º Os veículos oficiais serão guardados:

- I- Por determinação do Presidente do Poder Legislativo, através de portaria publicada, definidos a forma e local que será guardado os veículos oficiais e seus responsáveis;
- II- Quando em viagem, em local apropriado e seguro.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 14º. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

- I – Portar os documentos exigidos por lei e apresenta-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
- II- Respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
- III- Atender rigorosamente às indicações e sinalização oficiais de trânsito;
- IV- Redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
- V- Não dirigir sob a influência de álcool ou substância e efeitos análogos;
- VI- Não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;
- VII- Não ceder a direção a terceiros;

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

VIII- Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados;

- a) Calibragem dos pneus;
- b) Nível de óleo do motor;
- c) Nível do fluido do radiador; condições dos pneus, dos freios e da bateria;
- d) Funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;

XI- Inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

X- Observar, no perímetro urbano, os seguintes limites quando não houver sinalização específica relativa à velocidade máxima permitida;

- a) 40 Km/h em geral; e
- b) 60 Km/h nas vias expressas;

XI- Não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XII- Ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;

- XIII- Não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;
- XIV- Observar o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único- O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Das Infrações à Legislação de Trânsito

Art. 15º As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial, por seus usuários.

Art. 16º o condutor de veículo oficial é responsável:

- I- Pelas infrações (multas, etc.) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previstos no CTB e nos regulamentos próprios;
- II- Por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.

Art. 17º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. Revoga-se as Disposições em Contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, em 28 de julho de 2017.

Jadson Nascimento Braz
Presidente da Câmara

Leandro Rodrigues Martins
Vice-Presidente

Eduardo de Freitas
Secretário

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

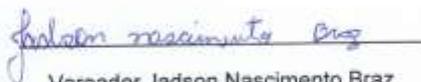
Processo Legislativo nº: 28/2017

Espécie: Projeto de Resolução nº 002/2017

Nos termos do inciso XII do art. 53, do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 01 de agosto de 2017.



Vereador Jadson Nascimento Braz.

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Legislativo n°: 28/2017

Espécie: Projeto de Resolução 002/2017

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

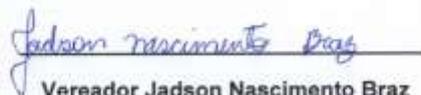
Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo n° 28/2017 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati - MG, 01 de agosto de 2017.



Vereador Jadson Nascimento Braz

Presidente

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 028/2017

Assunto : Projeto de Resolução nº002, 01 de Agosto de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 002 de 01 de Agosto de 2017, foi aprovado em 1ª votação no dia 15 de Agosto de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 15 de Agosto de 2017.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

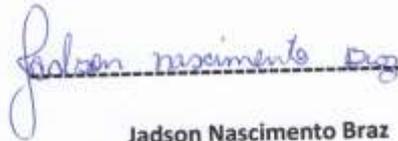
Reunião Ordinária do dia 15 de Agosto 2017.

Projeto de Resolução 002/2017 1º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Élcio Fernando Rodrigues	Sim (X)	Não ()
2º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()
3º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
4º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
8º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários (0) Abstenções ()



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 028 /2017

Assunto : Projeto de Resolução nº 002, 01 de Agosto de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 02, 01 de Agosto de 2017, foi aprovado em 2ª discussão e 2ª votação no dia 15 de Agosto de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 15 de Agosto de 2017.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 15 de Agosto 2017.

Projeto de Resolução 002/2017 2º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim (X)	Não ()
1º Élcio Fernando Rodrigues	Sim (X)	Não ()
2º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()
3º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
4º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
8º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários (0) Abstenções ()

Jadson Nascimento Braz

Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 028/2017

Assunto : Projeto de Resolução nº 002, 01 de Agosto de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 002 de 01 de Agosto de 2017, foi aprovado em 3ª votação no dia 15 de Agosto de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 15 de Agosto de 2017.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

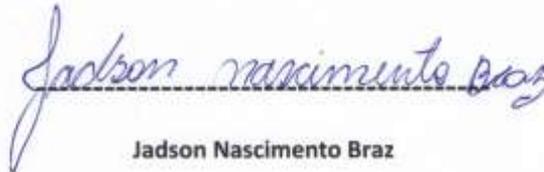
Reunião Ordinária do dia 15 de Agosto 2017.

Projeto de Resolução 002/2017 3º votação

ITEM	
Vereadores	Resultado da votação
1º Élcio Fernando Rodrigues	Sim (X) Não ()
2º Simone Dias da Silva	Sim (X) Não ()
3º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X) Não ()
4º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X) Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X) Não ()
6º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X) Não ()
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X) Não ()
8º Eduardo de Freitas	Sim (X) Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários (0) Abstenções (0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Gabinete do Presidente

Despacho do Presidente

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

PROCESSOS LEGISLATIVOS DIVERSOS.

Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno em seu Art.32, XII, fixo para a data acima a seguinte Ordem do Dia:

ITEM 01

Para discussão e votação	1ª Discussão e Votação
Espécie	Projeto de Resolução nº 002/2017
Autoria	Mesa Diretora da Câmara Municipal
Ementa	"Regulamenta a utilização do Veículo Oficial na Câmara Municipal de Dom Cavati-MG."
Ocorrência	

ITEM 02

Para discussão e votação	2ª Discussão e Votação
Espécie	Projeto de Resolução nº 002/2017
Autoria	Mesa Diretora da Câmara Municipal
Ementa	"Regulamenta a utilização do Veículo Oficial na Câmara Municipal de Dom Cavati-MG."
Ocorrência	

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ITEM 03

Para discussão e votação	3º Discussão e Votação da Redação Final
Espécie	Projeto de Resolução nº 002/2017
Autoria	Mesa Diretora da Câmara Municipal
Ementa	"Regulamenta a utilização do Veículo Oficial na Câmara Municipal de Dom Cavati-MG."
Ocorrência	